

LEI N° 239/1982

Autoriza o Executivo Municipal a Doar o Imóvel que especifica.

A Câmara Municipal de Água Comprida, por seus representantes decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a Doar ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., um Terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, com uma Área de 54490 m², Localizado no Setor 01, Quadra 06, Lote 03, do Cadastro Imobiliário Municipal, confrontando de Frente com a Avenida 23, do Lado direito com os Lotes 04, 05 e 06, no Fundo com o Lote 14 e do Lado Esquerdo com o Lote 02, conforme Croqui Anexo.

Art. 2° - O Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A se compromete a Edificar no Terreno ora Doado 2 (duas) Edificações e destiná-las aos 2 (dois) Funcionários mais Graduados da Agência de Água Comprida.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Água Comprida, 27 de Novembro de 1982

Publique-se e Cumpra-se